DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Tucano

ÍNDICE

LEI
LEI Nº 604/2026 – POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO .....

LEI Nº 604/2026 – POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

PREFEITURA DE TUCANO
UM NOVO FUTURO TODO DIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 604, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Tucano-Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Tucano, faz saber que a Câmara Municipal de Tucano aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, por meio da qual o município de Tucano-BA, implementará ações específicas com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no território municipal e combater o analfabetismo absoluto e o analfabetismo funcional, no âmbito das diferentes etapas e modalidades da educação básica.

Art. 2º Para fins desta lei, considera-se:

I - Alfabetização - desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;

II - Analfabetismo absoluto - condição daquele que não sabe ler nem escrever;

III - Analfabetismo funcional - condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;

IV- Letramento - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade;

V – Letramento matemático - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da matemática;

Certificação Digital: LX6DPQZC-KOKGHZMG-UQNJUFOL-YKXUT4OE
Versão eletrônica disponível em: http://www.tucano.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

VI - Multiletramento - prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

Capítulo II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - Integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição da República Federativa, promovendo colaboração entre União, Estados e Municípios para melhoria contínua da alfabetização;

II - Adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação que fomentem a Política de Alfabetização no âmbito municipal, de forma a complementar e fortalecer as diretrizes locais;

III - Fundamentação, valorização e desenvolvimento de programas e projetos com ações voltadas à alfabetização e à formação continuada de professores alfabetizadores, gestores e coordenadores pedagógicos, no âmbito do Sistema Público Municipal de Ensino;

IV – Inclusão e equidade na educação, no enfrentamento às desigualdades socioeconômicas, étnico-raciais, de gênero e ao racismo ambiental;

V – Reconhecimento e valorização das práticas sociais da leitura, da escrita e da oralidade, através de multiletramentos, como agentes potencializadores do processo de alfabetização, com ênfase nos letramentos literário, racial, matemático, digital, gestual-corporal, e do protagonismo de professores e estudantes, a considerar a pluralidade de concepções;

VI - Educação de qualidade, socialmente referenciada, que contribua para a inclusão social, política, econômica e cultural de crianças, jovens, adultos e idosos, por meio do processo de alfabetização e da continuidade dos estudos, em correlação com o mundo do trabalho.

Certificação Digital: LX6DPQZC-KOKGHZMG-UQNJUFOL-YKXUT4OE
Versão eletrônica disponível em: http://www.tucano.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

VII - Atuação sistêmica focada na escola, no professor e nos estudantes, considerando a adoção de práticas alfabetizadoras inovadoras, inclusivas, significativas e permanentes, capazes de fomentar a apropriação da leitura, da escrita, do conhecimento matemático e o desenvolvimento de competências e habilidades;

VIII- Reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, do letramento e da alfabetização matemática.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – Assegurar que todos os estudantes sejam alfabetizados até o final do 2º Ano do Ensino Fundamental, conforme orienta a Base Nacional Comum Curricular, e no 1º Tempo Formativo Eixos I e II, da Educação de Jovens e Adultos;

II - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, sobretudo nos primeiros anos do Ensino Fundamental, por meio de abordagens cientificamente embasadas;

III - Contribuir para a consecução do Objetivo 3 e das metas 3a, 3b, 3c, do novo Plano Nacional de Educação de que trata o Anexo à Lei nº 15.388/2026;

IV – Assegurar a consecução dos objetivos e metas destinados à alfabetização, definidos no Plano Municipal de Educação de Tucano-BA;

V – Aderir, implementar e fomentar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito do Sistema Público Municipal de Ensino;

VI - Assegurar o direito à alfabetização a fim de contribuir para a redução das desigualdades sociais, promover a cidadania e o desenvolvimento social e econômico do município de Tucano-BA;

VII – Selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de estudantes, assegurando a diversidade de recursos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no processo de ensino e aprendizagem;

Certificação Digital: LX6DPQZC-KOKGHZMG-UQNJUFOL-YKXUT4OE
Versão eletrônica disponível em: http://www.tucano.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

VIII - Fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades/Superdotação e Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade ou outro transtorno específico de aprendizagem;

IX - Promover ações que visem a alfabetização das pessoas com deficiência/transtornos, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

X – Impactar, positivamente, a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis;

XI - Promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre alfabetização, letramento e alfabetização matemática;

XII - Incentivar a produção e publicação de estudos científicos a partir de trabalho de estudo de caso e desenvolvimento de metodologias e estratégias de alfabetização inovadoras;

XIII - Divulgar práticas alfabetizadoras e experiências exitosas desenvolvidas nas salas de aula;

XIV - Assegurar, por meio do Documento Curricular Referencial de Tucano, os processos pedagógicos de alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, a fim de garantir a alfabetização plena de todas os estudantes;

XV – Garantir a alfabetização de estudantes do campo, de comunidades tradicionais e de populações itinerantes (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas) com a produção de materiais didáticos específicos e/ou a utilização de instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna;

XVI - Promover, anualmente, a avaliação da alfabetização dos estudantes, bem como estimular as escolas a criarem instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar,

Certificação Digital: LX6DPQZC-KOKGHZMG-UQNJUFOL-YKXUT4OE
Versão eletrônica disponível em: http://www.tucano.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças até o final do segundo ano do Ensino Fundamental;

XVII - Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos, com garantia de continuidade da escolarização básica.

Capítulo III

DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - Priorização da alfabetização no primeiro ano do Ensino Fundamental;

II - Incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, leitura, escrita e letramento na Educação Infantil, com ações intensificadas nas turmas de Educação Infantil IV e V e, mantidas nos demais anos escolares;

III - Integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;

IV – Valorização das práticas sociais de leitura, de escrita e de oralidade, através de multiletramentos, com ênfase nos letramentos literário, literário-racial, matemático, digital e gestual-corporal, e do protagonismo de professores e estudantes;

V- Promoção dos hábitos de leitura e escrita de diferentes gêneros textuais, considerando a adoção de práticas alfabetizadoras significativas e permanentes capazes de fomentar a fruição, o desejo de ler e o desenvolvimento de competências e habilidades;

VI - Estímulo à apreciação literária por meio de ações que os integrem estudantes, prática cotidiana das famílias/responsáveis, escolas, bibliotecas e outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;

Certificação Digital: LX6DPQZC-KOKGHZMG-UQNJUFOL-YKXUT4OE
Versão eletrônica disponível em: http://www.tucano.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

VII – Incentivo à contação de histórias pelos professores dos estudantes, de forma a torná-la rotina nas instituições municipais de ensino;

VIII - Valorização do Professor de Educação Infantil e do Professor alfabetizador, reconhecendo seu papel fundamental no processo de ensino e aprendizagem;

IX - Fortalecimento das equipes gestoras e pedagógicas das instituições municipais de ensino por meio de formações continuadas, palestras ou seminários, relacionados à alfabetização e ao letramento;

X - Aprimoramento das atuações pedagógicas docentes, com participação dos professores alfabetizadores em formações continuadas, palestras ou seminários relacionados à alfabetização e ao letramento;

XI – Fundamentação nos estudos e encaminhamentos orientados pelo Documento Curricular Referencial do Município de Tucano (DCRT) e pela Matriz de Referência das avaliações externas, vinculadas à política educacional vigente;

XII - Respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;

XIII - Incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem.

Capítulo IV
DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

I – Estudantes das turmas de Educação Infantil IV e V;

II – Estudantes das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

III - Estudantes das turmas subsequentes do Ensino Fundamental que apresentam necessidade de recomposição nas aprendizagens;

Certificação Digital: LX6DPQZC-KOKGHZMG-UQNJUFOL-YKXUT4OE
Versão eletrônica disponível em: http://www.tucano.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

IV - Estudantes da Educação de Jovens e Adultos do 1º Tempo Formativo, Eixos I e II.

Parágrafo Único: Compõem o público-alvo desta Política os estudantes matriculados nas Unidades Escolares que ofertam a Educação Integral em Tempo Integral, com especial ênfase aqueles que participam desta modalidade de ensino, ampliando as oportunidades de aprendizagens.

Art. 7º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I - Professores da Educação Infantil, atuantes nas turmas Infantil IV e V;

II - Professores atuantes nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

III - Professores atuantes nas turmas de Educação de Jovens e Adultos do 1º Tempo Formativo, Eixos I e II;

IV - Demais professores do Ensino Fundamental;

V – Professores que atuam nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRMs);

VI - Mediadores Escolares;

VII - Profissionais da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);

VIII - Coordenadores pedagógicos escolares;

IX - Coordenadores pedagógicos municipais;

X - Gestores escolares;

XI - Instituições de ensino que ofertam as etapas/modalidades do público-alvo dessa política;

XII - Famílias/responsáveis;

XIII - Comunidade escolar e organizações da sociedade civil;

XIV - Equipe do Programa de Gestão de Metas para Resultados do Desempenho Escolar de Tucano (PGMRDET);

Xv – Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (RENALFA Municipal);

XvI - Secretário Municipal de Educação.

Certificação Digital: LX6DPQZC-KOKGHZMG-UQNJUFOL-YKXUT4OE
Versão eletrônica disponível em: http://www.tucano.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE TUCANO
UM NOVO FUTURO TODO DIA

GABINETE DO PREFEITO

Capítulo V
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização deverá ser implementada por meio de programas e ações que incluam:

I – Adesão aos programas desenvolvidos e ofertados pelos governos estadual e federal voltados à alfabetização;

II – Implementação de estrutura administrativa e pedagógica específica, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com alocação de cargos e servidores, destinada a ampliar a capacidade institucional para elaboração de ações específicas;

III – Criação de Programa de Bolsas específicas para os profissionais do magistério que atuam nas turmas de estudantes público-alvo desta Política, bem como para os professores-formadores que atuarão na capacitação profissional do professor-alfabetizador, a partir de critérios definidos no supramencionado programa;

IV – Elaboração de programas, editais e/ou projetos que visem o incentivo de turmas e estudantes, público-alvo desta Política, para fins de conceder premiação com base nos melhores resultados nas avaliações internas e externas;

V - Orientações curriculares e estabelecimento de metas objetivas, propostas no Plano de Trabalho Anual (PTA) para a Alfabetização no Município;

VI - Formação de professores atuantes nas turmas de Educação Infantil (Infantil IV e V), Ensino Fundamental (1º e 2º Anos) e Educação de Jovens e Adultos do 1º Tempo Formativo, Eixos I e II, voltada para a alfabetização e letramento;

VII - Ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e matemáticos e de metodologia de ensino de Língua Portuguesa e Matemática em programas ou projetos de formação continuada de professores da Educação Infantil

Certificação Digital: LX6DPQZC-KOKGHZMG-UQNJUFOL-YKXUT4OE
Versão eletrônica disponível em: http://www.tucano.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

atuantes nas turmas de Infantil IV e V e, de professores de turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

VIII - Promoção de formação continuada de gestores e coordenadores pedagógicos escolares, na área da alfabetização;

IX - Seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para a alfabetização, o letramento e a alfabetização matemática, com promoção de formação de professores para o uso desses materiais;

X - Seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização de jovens e adultos, com promoção de formação de professores para o uso desses materiais;

XI - Recomposição da aprendizagem para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados ao final do 2º ano do Ensino Fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática;

XII – Incentivo a práticas letradas nos ambientes escolar e familiar, por meio de projetos como “soletrando”, “sacola literária”, “maleta viajante”, diários de leitura, rodas de leitura, contação de histórias, de forma a integrar e ampliar as vivências de leitura, escrita e oralidade dos estudantes;

XIII – Organização e utilização de espaços permanentes de leitura nas salas de aula (Cantinhos da Leitura) e demais ambientes escolares, disponibilizando livros de literatura infantil, revistas, jornais, jogos de linguagem, materiais diversos e recursos tecnológicos adequados à faixa etária, de modo a garantir aos estudantes acesso cotidiano e significativo à leitura;

XIV - Estabelecimento e manutenção de canais permanentes de diálogo e cooperação entre família e escola, por meio de reuniões periódicas, encontros formativos e atividades conjuntas, visando alinhar expectativas, compartilhar responsabilidades e fortalecer o apoio mútuo ao processo de alfabetização e letramento dos estudantes;

XV - Produção e disseminação de sínteses de evidências científicas e de boas práticas de alfabetização;

Certificação Digital: LX6DPQZC-KOKGHZMG-UQNJUFOL-YKXUT4OE
Versão eletrônica disponível em: http://www.tucano.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE TUCANO
UM NOVO FUTURO TODO DIA

GABINETE DO PREFEITO

XVI - Incentivo à elaboração, aplicação e à validação de instrumentos de avaliações diagnósticas e formativas;

XVII - Aplicação de avaliação externa de larga escala nas turmas de alfabetização selecionadas, nas unidades/núcleos escolares;

XVIII - Elaboração de Plano de Trabalho Anual – PTA para desenvolvimento das ações específicas desta Política, o qual deverá ser coordenado pelo Articulador Municipal, nomeado e designado para este fim.

XIX – Elaboração do Plano de Comunicação Municipal, alinhado a esta Política, para fins de ampliar e divulgar ações internas e externas, com vistas na garantia do direito à alfabetização;

XX - Elaboração de Planos de Ensino Individualizados (PEIs), em articulação com a sala regular, para fortalecer o processo de alfabetização e assegurar que os objetivos de aprendizagem sejam alcançados pelo Público-Alvo da Educação Especial (PAEE);

XXI - Integração entre professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e da sala regular, com momentos de planejamento conjunto, visando o alinhamento metodológico e a personalização das práticas pedagógicas voltadas à alfabetização;

XXII – Disponibilização de professores bilíngues e intérpretes de Libras nas etapas de alfabetização, favorecendo a compreensão, comunicação e participação dos estudantes surdos;

XXIII – Investimento em Tecnologias Assistivas (TA), articulando o uso de recursos digitais e multimídia que potencializem a aprendizagem inclusiva;

XXIV – Oferta de formação continuada para professores da alfabetização e do AEE, com foco em práticas pedagógicas inclusivas, metodologias diferenciadas e avaliação da aprendizagem, uso de Tecnologias Assistivas e Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) dos estudantes Público-alvo da Educação Especial;

Certificação Digital: LX6DPQZC-KOKGHZMG-UQNJUFOL-YKXUT4OE
Versão eletrônica disponível em: http://www.tucano.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

XXV - Atuação do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (RENALFA Municipal) no monitoramento e avaliação das ações.

Capítulo VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º O monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização deverá ser realizado pelo Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (RENALFA Municipal), por meio de:

I - Criação de instrumentos para monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados;

II - Análise das devolutivas de avaliações internas e externas e seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem;

III – Acompanhamento dos registros das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização;

IV - Desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização;

V - Incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

Parágrafo Único. O Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (RENALFA Municipal) atuará conforme regimento próprio, com ações alinhadas à Secretaria Municipal de Educação de Tucano-BA.

Capítulo VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Tucano-BA a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

Certificação Digital: LX6DPQZC-KOKGHZMG-UQNJUFOL-YKXUT4OE
Versão eletrônica disponível em: http://www.tucano.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE TUCANO
UM NOVO FUTURO TODO DIA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação de Tucano-BA contará com a parceria e colaboração, sempre que necessário, das demais Secretarias Municipais na efetivação dos programas e ações desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Tucano-BA, juntamente ao Conselho Municipal de Educação, acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 13. Caberá à Secretaria Municipal de Educação a edição de atos normativos complementares para viabilizar a aplicação desta Lei.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Tucano, Estado da Bahia, 29 de outubro de 2026.

Ricardo Maia Chaves de Souza Filho
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA DE TUCANO
UM NOVO FUTURO TODO DIA